



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

PROJETO DE LEI nº 1789/85

(28 de maio de 1985)

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. 28/05/85

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Concessão de Abono aos Servidores
da Câmara Municipal de Caieiras;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos, um abono de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos dos meses de maio e junho de 1985.

ARTIGO 2º - O abono de que trata o artigo anterior será absorvido por ocasião do reajuste semestral a ser concedido a partir de 1º de julho de 1985.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei - correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 28 de maio de 1985.

-(Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA)-

Presidente

-(JOSE LIRA GUEDES)-

1º Secretário

-(AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-

2ª Secretária



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

REQUERIMENTO nº 86/85

Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos regimentais, sejam os Projetos de Lei nº 1789/85, dispondo sobre Concessão de Abono aos servidores da Câmara Municipal de - Caieiras, bem como o Projeto de Lei nº 1791/85, dispondo sobre abertura de Crédito Especial e dando outras providências, apre-ciado em Regime de Urgência Especial, na presente Sessão.

Câmara Municipal de Caieiras, 28 de maio de 1985.



